

**PREFEITURA DE GUARULHOS  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE Aditamento Nº 03  
AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 005524/2021-SESE-RPP  
MODALIDADE: Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 51.570/2021**

**PARTICIPES: Município de Guarulhos e Associação Cultural Comunitária São João  
Batista - Unid V**

**FINALIDADE DO TERMO DE Aditamento:** Ajustes de demanda e valores para atendimento exercício 2026 – em conformidade com o contido na Portaria nº 063/2021-SE, artigo 40 (em conformidade com a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2027 - Sindicato Intermunicipal dos Trabalhadores em Instituições Benéficas Religiosas e Filantrópicas de Guarulhos e Região – sendo o reajuste salarial de 5,5% (cinco e meio por cento) sobre as faixas existentes e acréscimo do Vale Refeição no valor de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) por dia trabalhado).

Os participes acima, neste ato representados, respectivamente pelo Secretário de Educação – Silvio Rodrigues, e pelo (a) Sr (a). Rogério Antônio Gonçalves, devidamente qualificados no Processo Administrativo citado, efetuam o presente TERMO DE Aditamento, para ajustes no atendimento do exercício de 2026, conforme segue:

**OBJETO:** “A colaboração técnica e financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, na Unidade sito a Rua Antonio dos Santos, 587 - Parque São Miguel - CNPJ 04.963.425/0004-08.

Atendimento de educandos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola, totalizando 182 vagas, sendo 74 vaga(s) de berçário I e/ou II; 108 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

**Art 1º** - As cláusulas e subcláusulas adiante passam a vigorar com a seguinte redação:  
(...)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS UNIDADES ESCOLARES**

A ORGANIZAÇÃO manterá em funcionamento uma unidade escolar com as seguintes características:

(...).

**3.3. ATENDIMENTO:** 182 vagas, sendo 74 vaga(s) de berçário I e/ou II; 108 vaga(s) de maternal – ambos em período integral e 0 vaga(s) de estágio I e/ou II – em período parcial.

**3.4. MODALIDADE DE ATENDIMENTO:** Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.

**3.5. FAIXA ETÁRIA:** até 04 (quatro) anos de idade.

**3.6. VALOR DO “PER CAPITA”:** R\$ 674,00, por vaga, acrescido de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) por criança atendida em berçário I e/ou II.

**3.7. VALOR MENSAL: R\$ 140.798,00** – somado ao Reequilíbrio no valor de **R\$ 51.190,29** – totalizando **R\$ 191.988,29** (cento e noventa e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e vinte e nove centavos.).

(...)

**3.7.2 VALOR MENSAL DO ACRÉSCIMO PARA CUSTEAR LOCAÇÃO/IPTU: R\$ 10.540,56** (dez mil, quinhentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos.) - em parcelas.

(...)

**3.9. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL: R\$ 563.192,00** (quinhentos e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais).

**3.10. VALOR DO REPASSE QUADRIMESTRAL (Liberado em Maio e Setembro – conforme art. 29, parágrafo 2º, da Portaria nº 063/2021-SE - com acréscimo de 50% do valor correspondente a 01 mês): R\$ 633.591,00** (seiscentos e trinta e três mil, quinhentos e noventa e um reais), sendo o contido dentro deste valor: **R\$ 563.192,00** (quinhentos e sessenta e três mil, cento e noventa e dois reais) – correspondente ao subsídio para manutenção da unidade escolar e **R\$ 70.399,00** (setenta mil, trezentos e noventa e nove reais), assim distribuídos: **20%** para aquisição de bens permanentes correspondente a **R\$ 14.079,80** (quatorze mil e setenta e nove reais e oitenta centavos.) e a diferença correspondente a **R\$ 56.319,20** (cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e vinte centavos.), para demais despesas, conforme quadro abaixo:

| Exercício | Mês      | Repasse       |               |
|-----------|----------|---------------|---------------|
|           |          | Consumo       | Permanente    |
| 2026      | Maio     | R\$ 56.319,20 | R\$ 14.079,80 |
|           | Setembro | R\$ 56.319,20 | R\$ 14.079,80 |

**3.11. VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO: R\$ 8.641.739,48** (oito milhões, seiscentos e quarenta e um mil, setecentos e trinta e nove reais e quarenta e oito centavos.) sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 2.571.144,20** (dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos.).

### 3.12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos financeiros encontram respaldo no orçamento anual, nos termos confirmados pelo Ordenador da Despesa, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

Nº 1.424-0810.1236500182.046.01.2100000.335039.0005

Nº 1.426-0810.1236500182.046.01.2100000.445039.0005

**Art 2º** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Guarulhos, **29 JAN. 2026**



**Silvano Rodrigues**  
Secretário de Educação

ASSOCIACAO CULTURAL  
COMUNITARIA SAO JOAO  
BATISTA:04963425000157

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO CULTURAL COMUNITARIA  
SAO JOAO BATISTA:04963425000157  
Dados: 2026.01.29 10:37:23 -03'00'

**Rogério Antônio Gonçalves**  
Presidente

RG: nº 19.963.433-6

CPF: nº 160.491.898-54

**Associação Cultural Comunitária São João Batista -  
Unid V**

**ANEXO RP-09 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO**  
(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO (A): Município de Guarulhos / Secretaria da Educação

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **Associação Cultural Comunitária São João Batista - Unid V**

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO Nº (DE ORIGEM): **005524/2021-SESE-RPP**

OBJETO: *Colaboração Técnica e Financeira visando disciplinar os esforços conjuntos a serem realizados pelo Município e pela Instituição, para o desenvolvimento complementar da educação pública e gratuita prestada pela Rede Municipal de Guarulhos, na Modalidade Educação Básica – Educação Infantil/Creche e Pré-Escola.*

VALOR TOTAL DO AJUSTE: **R\$ 8.641.739,38** sendo para o exercício de 2026 o valor de **R\$ 2.571.144,20**.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concedor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



**Gua  
RU  
lhos**



**CIDADE DE  
GUARULHOS**

Rubrica

Fls. 2117

Classif.: P.A.

Nº : 51540/21

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
- c) Este termo corresponde à situação prevista no inciso II do artigo 30 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, em que, se houver débito, determinando a notificação do responsável para, no prazo estabelecido no Regime Interno, apresentar defesa ou recolher a importância devida;
- d) A notificação pessoal só ocorrerá caso a defesa apresentada seja rejeitada, mantida a determinação de recolhimento, conforme §1º do artigo 30 da citada Lei.

**LOCAL e DATA: Guarulhos, 29 JAN. 2026**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *Lucas Sanches.*

Cargo: *Prefeito*

CPF: 443.342.918-05

**ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *Silvio Rodrigues*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 364.991.238-46

**AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:**

Nome: *Rogério Antônio Gonçalves*

Cargo: *Presidente*

CPF: 160.491.898-54

ASSOCIACAO CULTURAL  
COMUNITARIA SAO JOAO  
BATISTA:04963425000157

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO CULTURAL  
COMUNITARIA SAO JOAO  
SAO JOAO BATISTA:04963425000157  
Dados: 2026.01.29 10:36:10 -03'00'

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:**

**PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:**

Nome: *Silvio Rodrigues*

Cargo: *Secretário de Educação*

CPF: 364.991.238-46

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:**

**PELA ENTIDADE PARCEIRA:**

Nome: *Rogério Antônio Gonçalves*

Cargo: *Presidente*

CPF: 160.491.898-54

Assinatura: \_\_\_\_\_

ASSOCIACAO CULTURAL  
COMUNITARIA SAO JOAO  
BATISTA:04963425000157

Assinado de forma digital por  
ASSOCIACAO CULTURAL  
COMUNITARIA SAO JOAO  
BATISTA:04963425000157  
Dados: 2026.01.29 10:36:39 -03'00'

**Demais Responsáveis:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: *Ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação, e prestação de contas.*

Nome: *Raphael Henriques Raposo*

Cargo: *Diretor do Departamento de Planejamento da Educação e Gestor das Parcerias*

CPF: 118.098.197-92

Assinatura: \_\_\_\_\_